



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Edital nº 31, de 23 de abril de 2024.

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES PARA ATENDER AOS CURSOS DO PROJETO EJA/FIC INTEGRADA AO SISTEMA PRISIONAL**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária, de bolsista para atuar na função de Instrutor nos Cursos de **Panificação, Instalador Hidráulico Residencial, Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos e Aplicador de Revestimento Cerâmico (cadastro de reserva)** no Programa EJA/FIC Integrada do Sistema Prisional, no ano de 2024, conforme TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 9883/2020, aprovado pela Secretaria de Educação Básica (SEB), em consonância com a Portaria nº 962 de 1/12/2021, o Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei nº 8.958, de 20/12/1994; o Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16/03/2012, a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 14, de 30/03/2021 e a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 46 de 19/12/2017 e a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13/08/2015.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo seletivo tem por objetivo selecionar instrutor para contratação certa e por período determinado, para atuar na função de **instrutor nos Cursos de Panificação, Instalador Hidráulico Residencial, Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos e Aplicador de Revestimento Cerâmico (cadastro de reserva)** dos cursos EJA/FIC Integrada ao Sistema Prisional, na Penitenciária Drº Edvaldo Gomes, em Petrolina-PE, a partir do primeiro semestre de 2024.
- 1.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Instituída pela Portaria nº 674 de 05/10/2022.
- 1.3. A seleção será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), representada pela Comissão Instituída pela Portaria nº 674 de 05/10/2022.
- 1.4. As admissões se darão por contrato de prestação de serviços autônomos, assumindo atividade profissional sem vínculo trabalhista, visando estritamente o atendimento às necessidades do Projeto.
- 1.5. O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- 1.6. O candidato aprovado desenvolverá atribuições previstas neste edital de forma presencial, na Penitenciária Drº Edvaldo Gomes, em Petrolina-PE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- 1.7. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos neste Edital.
- 1.8. Não será permitido o acúmulo de bolsas neste ou qualquer outro edital, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16/03/2012. Candidatos que possuem outro tipo de bolsa financiada com recursos do FNDE não poderão fazer o acúmulo. Fica sob a responsabilidade do candidato verificar as questões legais para pleitear bolsa, caso desempenhe outras atividades remuneradas.
- 1.9. Observará o presente Edital de Processo Seletivo, em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.10. Os cursos serão realizados entre os meses de maio e setembro de 2024, podendo ser prorrogado ou adiantado, conforme necessidade institucional.
- 1.11. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no **Anexo I**.
- 1.12. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela Gestão do Programa EJA/FIC Integrada no IFSertãoPE.
- 1.13. Os cursos terão carga horária de 200 horas e ocorrerão de segunda a sexta, no período de 08h às 12h, para cursos matutinos, e das 12h30 às 16h30, para os cursos vespertinos, podendo haver alteração a critério do Sistema Prisional e/ou da Equipe de Gestão do Programa EJA/FIC Integrada no IFSertãoPE.
- 1.14. O contrato se fará por prestação de serviços autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 1.15. O prazo de execução dos serviços acontecerá durante o período de desenvolvimento de acordo com o Cronograma do curso FIC, conforme a carga horária, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.
- 1.16. A carga horária poderá ser dividida entre mais de um instrutor a critério da Coordenação do Projeto e do curso.

## **2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- 2.1. Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, pessoas maiores de 18 anos sem restrições com a justiça.
- 2.2. Ter concluído o Ensino Médio;
- 2.3. **O candidato não poderá ter vínculo familiar até terceiro grau com nenhum reeducando da Penitenciária Drº Edvaldo Gomes.**
- 2.4. Possuir disponibilidade para participar de encontros com a coordenação do Programa, de forma presencial e/ou virtual, quando necessário;

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas *online* exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/3PLqDb8YNvnKf8jF8>, no período de **11 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024, até 17h**. Qualquer inscrição realizada fora deste intervalo será descartada.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- a) Ser maior de 18 anos;
  - b) Possuir documentos pessoais: Documento de identidade (RG) e do CPF, ou, se portador, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
  - c) Requisito mínimo: Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Técnico ou de Graduação, conforme exigência da área pretendida ou declaração de conclusão, caso ainda não possua o certificado/diploma;
  - d) Experiência mínima: Declaração de experiência profissional na área, para as vagas em que for exigida experiência prévia.
  - e) Preencher corretamente o formulário *online*;
  - f) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais com a justiça federal e estadual;
  - g) Fazer upload de comprovação dos requisitos exigidos e dos documentos declarados no formato PDF.
- 3.2.1. A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo, tamanho máximo de 10MB, na ordem em que consta na tabela de pontuação do **Anexo III**.
- 3.2.2. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.
- 3.2.3. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.
- 3.3. O candidato receberá automaticamente em seu *e-mail* uma cópia de sua inscrição, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o *link* novamente e realizar nova inscrição, até o prazo final do período das inscrições e apenas a sua última inscrição será avaliada.
- 3.4. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.
- 3.5. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A Instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.
- 3.6. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
  - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 4.1. Da seleção: O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o **Anexo III**. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o **Anexo III**.
- 4.2. Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:  
Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

mediante a apresentação do documento de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20/12/1996.

Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia **27 de maio de 2024**, no endereço eletrônico [www.ifsertaope.edu.br](http://www.ifsertaope.edu.br) e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

#### 4.3. Do empate:

Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

## 5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

- 5.1. O candidato poderá impugnar o edital/cláusulas, e fazê-lo no prazo de **24 horas** que antecedem o início das inscrições pelo e-mail: [eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br](mailto:eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br), manifestando as descrições dos motivos de fato, de forma minuciosa, clara e fundamentada;
- 5.2. O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado preliminar das inscrições poderá fazê-lo até as 18h do dia **21 de maio de 2024**, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.
- 5.3. O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado referente a Análise Curricular poderá fazê-lo até as 18h do dia **25 de maio de 2024**, por meio do [eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br](mailto:eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br) anexando o modelo de recurso fornecido neste edital.
- 5.4. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.
- 5.5. Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.
- 5.6. O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado a partir do **dia 27 de maio de 2024** no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.

## 6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, por meio dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.
- 6.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de até 72 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.
- 6.3. A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Programa. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

em virtude das ações de distanciamento social.

- 6.4. O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.
- 6.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.
- 6.6. Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail inserido no ato da inscrição.

### **7. DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS:**

- 7.1. Conforme o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta dos cursos, dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011”.
- 7.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio da Fundação de Apoio contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.
- 7.3. Os valores a serem pagos sofrerão retenção de tributos previstos em lei diretamente na fonte pagadora.
- 7.4. Os candidatos aprovados e aptos após a realização de todos os procedimentos legais, de acordo com o previsto no projeto receberá os seguintes valores conforme tabela abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR DA BOLSA (BRUTO)</b>
Instrutor	20 h	Autônomo	50,00 por hora

O candidato deve estar ciente de que o pagamento será efetuado incidindo obrigações tributárias e Contributivas. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212, de 24/07/1991/RFB; IN nº 971 de 13/11/2009, no caso de INSS e para Imposto de renda o Decreto nº 3.000 de 26/03/1999. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº 116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

- 7.5. A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

**Parágrafo único:** A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora do Programa EJA/FIC Integrada, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 962 de 1º de dezembro de 2021. Podendo ser suspensa ou cancelada.

- 7.6. A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**8. Das Atribuições do instrutor:**

- a) Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, quando solicitada pela coordenação-adjunta, pedagógica ou geral;
- c) Observar as orientações da coordenação-adjunta a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSertãoPE e do Sistema Prisional, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Comunicar com antecedência à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do programa;
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de execução dos cursos;
- g) Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e orientação da equipe pedagógica;
- h) Preparar materiais didáticos complementares;
- i) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- j) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- k) Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;
- l) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente semanalmente;
- m) Comunicar imediatamente ao coordenador/supervisor a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
- n) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas e apresentá-las sempre que solicitado pelo apoio acadêmico, pedagógico e ou coordenação-adjunta e geral;
- o) Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no sistema acadêmico ou equivalente;
- p) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- q) Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;
- r) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

**9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

9.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei nº 8.112/90, ou seja, somente será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é **12 (DOZE) meses**, a contar da publicação do resultado final deste edital, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da Instituição.
- 10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 10.5. O bolsista poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.
- 10.6. As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.
- 10.7. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: [aja.integrada@ifsertao-pe.edu.br](mailto:aja.integrada@ifsertao-pe.edu.br)
- 10.8. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, o IF SertãoPE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.
- 10.9. A Classificação no presente processo seletivo **NÃO** implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.
- 10.10. A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.
- 10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IF SertãoPE.

Petrolina-PE, 09 de maio de 2024

Reitoria – IF SertãoPE

**Adeisa  
Guimarães  
Carvalho**

Assinado digitalmente por Adeisa  
Guimarães Carvalho  
ND: OU="Pró-Reitoria de Extensão e  
Cultura ", O=IF SertãoPE, CN=Adeisa  
Guimarães Carvalho, E=  
adeisa.guimaraes@ifsertao-pe.edu.br  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização:  
Data: 2024.05.09 17:22:55-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	10/05/24
Inscrições	11/05 a 17/05/24
Homologação das Inscrições	20/05/24
Recurso da Homologação das Inscrições	21/05/24
Resultado da Homologação das inscrições após Recurso	22/05/24
Resultado Preliminar da Análise Curricular	24/05/24
Recursos referente a Análise Curricular	25/05/24
Resultado final após Interposição de Recursos	27/05/24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

Função	Vagas	Curso	Requisitos Mínimos	Módulo	Componentes Curriculares	C/H
Instrutor	01	<b>Panificação</b>	1. Ter formação em: Curso Técnico em Agroindústria ou áreas afins ou Ensino Médio Completo acrescido de experiência comprovada mínima de 6 meses na função de padeiro ou similar, ou graduação nos cursos de Alimentos, Engenharia de Alimentos, Nutrição ou Gastronomia, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC	Módulo 01	Introdução e Ambientação ao Ensino Híbrido	20h
				Módulo 02	Tecnologia de Panificação	80h
				Módulo 03	Empreendedorismo	20h
				Módulo 04	Tecnologia de Confeitaria	80h
Instrutor	01	<b>Instalador Hidráulico Residencial</b>	1. Ter formação em: Curso Técnico em Edificações, ou Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura	Módulo 01	Higiene e Segurança do Trabalho	20
				Módulo 02	Matemática Aplicada	20
				Módulo 03	Leitura e Interpretação de Projetos	20
				Módulo 04	Instalação e Manutenção de estruturas hidráulicas de água fria	50
				Módulo 05	Instalação e Manutenção de estruturas hidráulicas de esgoto sanitário	50
				Módulo 06	Instalação e Manutenção de estruturas hidráulicas de águas pluviais	40



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Instrutor	01	<b>Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos</b>	1. Ter formação em: Curso Técnico ou Superior em Segurança do Trabalho, ou Curso Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica, Tecnólogo em Eletromecânica ou Automação Industrial, ou Curso Superior em Engenharia Elétrica	Módulo 01	Ética e orientação profissional	10
				Módulo 02	Segurança do Trabalho	20
				Módulo 03	Educação ambiental e descarte eletrônico	30
	01		2. Ter formação em: Curso Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica, Tecnólogo em Eletromecânica ou Automação Industrial, ou Curso Superior em Engenharia Elétrica	Módulo 04	Eletricidade básica	30
				Módulo 05	Eletrônica básica	30
				Módulo 06	Eletrônica aplicada	30
				Módulo 07	Técnicas e demonstrações de montagens de equipamentos eletroeletrônicos	50
Instrutor	01	<b>Aplicador de Revestimento Cerâmico</b>	1. Ter formação em: Curso Técnico em Edificações, Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura	Módulo 01	Matemática básica	20
				Módulo 02	Higiene e segurança do trabalho	30
				Módulo 03	Materiais de construção	30
				Módulo 04	Definição e classificação de revestimentos	20
				Módulo 05	Revestimentos de argamassa	40
				Módulo 06	Revestimentos cerâmicos	60



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Importante:**

1. As aulas serão ministradas em 5 dias por semana.
2. A carga horária diária de aulas será de 4 horas.
3. O turno das aulas poderá sofrer alteração.
4. A critério da coordenação, a carga horária poderá ser dividida para mais de um instrutor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO III  
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Função: Instrutor			
REQUISITOS	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação	05 pontos	20 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
	Especialização/MBA	10 pontos	
	Mestrado	15 pontos	
	Doutorado	20 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área em que concorre, não válida docência.	02 pontos por semestre (máximo 20 pontos)	70 pontos
	Experiência docente	02 pontos por semestre (máximo 20 pontos)	
	Experiência docente no sistema prisional.	02 pontos por semestre (máximo 30 pontos)	
APERFEIÇOAMENTO	Cursos de Qualificação Profissional / Formação Inicial e Continuada na área em que concorre com carga horária mínima de 20 horas (máximo 5 certificados)	02 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	10 pontos
			Total 100 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO IV  
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA</b>		
1.1 Nome		
1.2 Nacionalidade	1.3 Estado Civil	1.4 Profissão
1.5 N° CPF/MF	1.6 N° RG/Org. Exp. DataExp.	1.7 Data de Nascimento
1.8 Nome da mãe:		
1.9 Nome do pai:		
1.8 Endereço (logradouro, n°, bairro, cidade, UF e CEP)		1.9 Telefone Residencial
1.10 Telefone Celular:	1.11 E-mail	
<b>FORMAÇÃO E TITULAÇÃO</b>		
1. 12 Graduação: _____		
1.13 ( ) Especialização Lato Sensu: _____		
1.14 ( ) Especialização Stricto Sensu: _____		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
1.15 Banco:	1.16 Agência:	1.17 Conta Corrente:
<b>2. FUNÇÃO</b> ( ) Coordenador de Curso e ( ) Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas		
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO</b> 3.1 Lei nº 11.273/2006, Lei nº 11.502,/2007, Resolução CD/FNDE nº 36, de 13/07/2009 e Resolução nº CD/FNDE nº 18, de 16/06/2009, que dispõem sobre a autorização e concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica, Portaria nº 962 de 1/12/2021, Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei nº 8.958, de 20/12/1994; o Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, Resolução CD/FNDE nº 4, de 16/03/2012, a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 14, de 30/03/2021, Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº46, de 19/12/2017 e a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13/08/2015.		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

<b>4. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	
4.1 Denominação	4.2 Sigla SETEC
4.3 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e Cep) ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, BLOCO L ED. ANEXO I SEGUNDO ANDAR, BRASÍLIA-DF, CEP 70047-900	
4.4 Representante Legal (nome, cargo)	

<b>5. INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR</b>		
5.1 Denominação INSTITUTO FEDERAL PERNAMBUCANO DO SERTÃO	5.2 Sigla IFSertãoPE	5.3 CNPJ
5.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
5.5 Representante Legal (nome, cargo)		

<b>6. ÓRGÃO PAGADOR</b>		
6.1 Denominação FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	6.1 Sigla FNDE	6.3 CNPJ
6.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e Cep) SBS, QUADRA 02, BLOCO F - Ed ÁUREA		
6.5 Representante Legal (nome, cargo)		

<b>7. ATRIBUIÇÕES</b> Ao instutor/mediador/Mediador competirá as seguintes atribuições: a) Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento; b) Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, quando solicitada pela coordenação-adjunta, pedagógica ou geral; c) Observar as orientações da coordenação-adjunta a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSertãoPE e do Sistema Prisional, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais; e) Comunicar com antecedência à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do programa;
---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de execução dos cursos;
- g) Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e orientação da equipe pedagógica;
- h) Preparar materiais didáticos complementares;
- i) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- j) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- k) Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;
- l) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente semanalmente;
- m) Comunicar imediatamente ao coordenador/supervisor a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
- n) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo apoio acadêmico, pedagógico e ou coordenação-adjunta e geral;
- o) Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no sistema acadêmico ou equivalente;
- p) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- q) Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;
- r) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

Declaro que tenho ciência das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as cláusulas descritas no item 8 das Condições Gerais deste Termo de Compromisso.

Declaro estar ciente dos encargos, escolaridade exigida, carga horária, valor da bolsa e atribuições, conforme **Edital nº 31/2024**, do IFSertãoPE.

Declaro estar ciente da entrega dos documentos pessoais, comprobatórios de escolaridade e demais documentos exigidos no **Edital nº 31/2024**, do IFSertãoPE, autenticados em cartório, sob pena de não recebimento da bolsa. A entrega dos documentos será pactuada entre a Coordenação do Programa e o profissional convocado.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa de outros órgãos do Poder Público, conforme lei nº. 11.273/2006;

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima, bem como demais tópicos do **Edital nº 31/2024**, do IFSertãoPE, implicará (ão) no cancelamento da (s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**MODELO DE RECURSO**

Petrolina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo,

I– Dados do Impugnante:

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho apresentar Impugnação ao Edital nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Público para Seleção de \_\_\_\_\_ do curso FIC EJA Integrada, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Assunto: (Marque um "X"):

- ( ) Recursos contra a homologação das inscrições
- ( ) Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular

II– Fundamentação da Impugnação: